



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.652

Conde, 30 de outubro de 2025.

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 149/2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1283, de 31 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.484.300,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil e Trezentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.00 GABINETE DA PREFEITA	
04.122.0002.2002 MANUT DAS ATIV DO GABINETE DA PREFEITA	
3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL	10.000,00
2.07.00 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL	
04.123.0012.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
3.3.90.33.01 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
TOTAL	135.000,00
2.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0016.1006 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
754 Recursos de Operações de Crédito.....	900.000,00
TOTAL	900.000,00
2.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0027.2122 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ETI	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000,00
12.361.0025.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSIN.FUNDAMENTAL-MDE	
3.3.90.33.01 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00



3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
12.365.0025.2044	DESENVOLV DAS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHES		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	TOTAL	427.500,00	
2.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
27.812.0032.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA COORDENADORIA DE ESPORTE		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
	TOTAL	6.000,00	
2.25.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0033.2081	BLOCO DE GESTÃO DO PROGR BOLSA FAMILIA E CADUNICO		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
08.245.0033.2084	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.500,00	
	TOTAL	5.800,00	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.484.300,00	

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

2.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGI		
24.131.0010.2011	MANUT DAS ATIV DA SEC DE COMUNIC E DIFUSÃO DIGITAL		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
24.131.0010.2105	REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO		
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
	TOTAL	130.000,00	
2.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
15.451.0016.1006	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM		
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
15.452.0016.2023	IMPLANTAÇÃO, MELHORIA E MANUT.DA REDE DE ILUMINAÇÃO		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
706	Transferência Especial da União	50.000,00	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
706	Transferência Especial da União	50.000,00	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500.000,00	
17.511.0016.1007	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000,00	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000,00	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00	
17.605.0016.1008	CONST REF E AMPL DE EQUIP PUBLICOS E URBANIZAÇÃO		
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		
749	Outras vinculações de transferências	174.300,00	
	TOTAL	1.354.300,00	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	1.484.300,00	

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 30 de outubro de 2025.


KARLA PIMENTEL
 Prefeita de Conde



DECRETO Nº 150/2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1283, de 31 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 93.570,76 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Setenta e Seis Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

4.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0042.2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	22.955,76
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	47.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	105,00
3.3.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
10.301.0034.2061 MANUT DAS ATIV DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.800,00
10.302.0041.2065 MANUT DAS ATIV DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
10.694.0046.2070 ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INERENTES ÀS AÇÕES DO FMS	
3.3.90.92.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	7.210,00
TOTAL	93.570,76
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	93.570,76

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

4.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0034.1037 EXEC DE EMENDAS PARLAMENTARES P/ ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	93.570,76
TOTAL	93.570,76
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	93.570,76

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 30 de outubro de 2025.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



PORTARIA Nº 1133/2025

CONDE, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LETÍCIA DA SILVA VITAL do cargo em comissão de ASSESSOR OPERACIONAL I, simbologia CASE-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2025.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 1134/2025

CONDE, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSIBERTO SOARES PEREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR OPERACIONAL III, simbologia CASE-3, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 1135/2025

CONDE, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MONICA DA SILVA PEREIRA para o cargo em comissão de ASSESSOR OPERACIONAL I, simbologia CASE-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de outubro de 2025.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 1136/2025

CONDE, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento à Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, a Guarda Municipal GCM 3ª CLASSE ERIKA LUIZ BEZERRA DA SILVA, matrícula 2113, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal GCM 3ª CLASSE (B), na modalidade MERECIMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de outubro de 2025.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 1137/2025

CONDE, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento à Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, a Guarda Municipal GCM 3ª CLASSE DRIELLE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 2112, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal GCM 3ª CLASSE (B), na modalidade MERECIMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de outubro de 2025.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 035/2025

CONDE/PB, 20 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e organizar o abastecimento da frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais, visando maior controle, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. O abastecimento da frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Conde/PB, realizado no posto de combustível Osanan LTDA., deverá ocorrer exclusivamente de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 e 15h00, ressalvadas exceções estabelecidas pelas respectivas Secretarias Municipais, sendo



imprescindível a emissão do cupom fiscal em cada operação de abastecimento.

§1º. É vedado o abastecimento aos feriados, salvo nos casos excepcionados por esta Portaria ou mediante autorização expressa conforme previsto no Art. 4º.

§2º. O abastecimento semanal fica limitado a 40 litros de combustível por veículo, observado o disposto no art. 4º.

Art. 2º. Ficam excepcionadas da regra estabelecida no artigo anterior as viaturas, vans e veículos operacionais caracterizados pertencentes aos seguintes órgãos:

- I – Secretaria de Mobilidade Urbana;
- II – Secretaria de Saúde;
- III – Guarda Civil Municipal (GCM);
- IV – Serviço de Atendimento de Urgência (Ambulâncias);
- V – Veículos de Transporte Coletivo Municipal (Ônibus Escolar);
- VI – Conselho Tutelar.

Art. 3º. O abastecimento deverá ser realizado obrigatoriamente com a emissão de cupom fiscal, sob responsabilidade do fiscal do contrato de fornecimento de combustível, que deverá acompanhar e validar cada operação.

§1º O encaminhamento do cupom fiscal deverá ocorrer imediatamente após o abastecimento, por meio físico ou eletrônico, conforme definido pelo setor competente.

§2º O não cumprimento da obrigação prevista no parágrafo anterior acarretará o bloqueio imediato do abastecimento para o beneficiado, até que a regularização seja efetuada junto ao setor de transporte.

§3º O desbloqueio somente será autorizado mediante apresentação do cupom fiscal pendente e justificativa formal da omissão, sujeita à análise e aprovação do setor competente.

Art. 4º. O abastecimento fora dos dias e horários estabelecidos no Art. 1º somente será permitido mediante justificativa formal da secretaria solicitante e autorização expressa do fiscal do contrato.

§1º O fiscal do contrato poderá, de forma fundamentada, negar a autorização para abastecimento fora dos dias e horários previstos, devendo registrar os motivos da negativa.

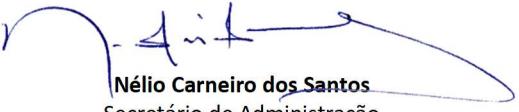
§2º A justificativa e a autorização deverão ser arquivadas junto ao processo de controle de abastecimento, para fins de auditoria e fiscalização.

Art. 5º. Os secretários municipais deverão designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e controle do consumo de combustível de seus respectivos veículos, devendo encaminhar relatórios mensais à Secretaria de Administração.

Art. 6º. O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou penal dos envolvidos, conforme legislação vigente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conde, 20 de outubro de 2025.


Nélio Carneiro dos Santos
Secretário de Administração

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Locação de um veículo utilitário tipo Caminhão Pipa. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 18 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncc.

Conde - PB, 29 de Outubro de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos CBAF, afim de atender as necessidades da assistência farmacêutica. Abertura da sessão pública: 09:01 horas do dia 13 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncc.

Conde - PB, 29 de Outubro de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

REVOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 00052/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00052/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de expediente diversos; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade.

Conde - PB, 29 de Outubro de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviço de agenciamento de viagens.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2022.
ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00057/2022 - Plus Viagens e Turismo Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 26.05.25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de material e equipes mão de obra, compreendendo as atividades constantes no projeto básico para todo o parque de iluminação pública e fontes luminosas do Município de Conde-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00004/2023. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00461/2023 - Ht Servicos e Eventos Ltda - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 360 dias. **ASSINATURA:** 07.10.25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Programa Mais Educação/PNAE de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE nº 20, de 02/12/2020 e Resolução nº 21, de 16/11/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00002/2025. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00207/2025 - Associação dos Trabalhadores Rurais do Sítio Capim Açu - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 28.451,36. CT Nº 00208/2025 - Associação dos Trabalhadores Rurais Rick Charles - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 28.451,36. **ASSINATURA:** 21.10.25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº IN00073/2024. **ADITAMENTO:** Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00292/2024 - Fernando Felipe de Oliveira - 1º Aditivo - acréscimo de 5,17% - equivalente a R\$ 2.091,60. O valor consolidado passa para R\$ 42.531,60. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 3.544,30; e prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 20.10.25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços especializados de profissionais de Assistência Social, educação física, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia clínica e terapia ocupacional, conforme credenciamento - Edital Chamada Pública 0005/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº IN00083/2023. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00463/2023 - Proved Servicos Em Saude Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 23.10.25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos assistenciais ambulatoriais e plantonistas, de forma complementar ao SUS, afim de atender aos usuários da rede pública do município de conde, conforme credenciamento - Edital Chamada Pública 0004/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº IN00084/2023. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00464/2023 - Mednorth Servicos Em Saude Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 23.10.25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de rádio comunicador e antena de repetição. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00041/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00213/2022 - Gilmara Martins de Pontes - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 24.10.25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviço de Sondagem SPT. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** FUNDEB-VAAT, FUNDEB, Salário Educação e Recursos não Vinculados de Impostos: 10.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura 15.451.0016.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 17.605.0016.1008 – Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos e Urbanização 14.00 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0021.2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 12.361.0025.2039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12.361.0027.1010 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas 12.361.0029.2041 – Desenvolvimento das Atividades Quota Salário Educação 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** até 28/02/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00355/2025 - 28.10.25 - IMPACTO GEOTECNIA LTDA - R\$ 16.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00025/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviço de Sondagem SPT; DESIGNO os servidores Tiago Marques de Oliveira, Arquiteto e Urbanista, como Gestor; e Allan Amancio Elias, Assessor Operacional II, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00025/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 22 de Setembro de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviço de Sondagem SPT; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IMPACTO GEOTECNIA LTDA - R\$ 16.000,00.

Conde - PB, 22 de Setembro de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Instalação dos jardins da Academia de Saúde de Mituaçu e do Centro de Imagens de Conde, Josinaldo Bento de Andrade (GINA). **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0034.2061 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde – APS 10.302.0041.2065 – Manutenção das Atividades do MAC – Média e Alta Complexidade 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00331/2025 - 26.09.25 - MARCELLA VIANA PORTELA DE OLIVEIRA CUNHA - R\$ 30.565,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00032/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Instalação dos jardins da Academia de Saúde de Mituaçu e do Centro de Imagens de Conde, Josinaldo Bento de Andrade (GINA); DESIGNO as servidoras Sandryne Nunes de Oliveira, Subgerente de Atenção Básica, como Gestora; e Joane de Cassia Irio Andrade dos Reis, Subgerente de Engeharia e Manutenção, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00032/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 25 de Setembro de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Instalação dos jardins da Academia de Saúde de Mituaçu e do Centro de Imagens de Conde, Josinaldo Bento de Andrade (GINA); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCELLA VIANA PORTELA DE OLIVEIRA CUNHA - R\$ 30.565,00.

Conde - PB, 25 de Setembro de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de consultoria na área de resíduos urbanos a serem executados no Município de Conde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00048/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 11.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente 18.541.0007.2026 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente 18.541.0017.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 28/10/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00354/2025 - 28.10.25 - PAULO DALIA TEIXEIRA - CONSULTORIA - R\$ 42.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00048/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de consultoria na área de resíduos urbanos a serem executados no Município de Conde; DESIGNO os servidores Walber Farias Marques, Secretário Municipal de Meio Ambiente, como Gestor; e Hugo Carolino Cândido, Gerente de Projetos e Licenciamento Ambiental, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00048/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 20 de Outubro de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00048/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00048/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços de consultoria na área de resíduos urbanos a serem executados no Município de Conde; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAULO DALIA TEIXEIRA – CONSULTORIA - R\$ 42.000,00.

Conde - PB, 20 de Outubro de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do equipamento público. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00049/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** FUNDEB e Recursos não Vinculados de Impostos: 14.00 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0021.2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 12.361.0025.2039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** até 24/10/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00352/2025 - 24.10.25 - JOSENILDO DANTAS DOS SANTOS - R\$ 81.600,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00049/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00049/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do equipamento público; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSENILDO DANTAS DOS SANTOS - R\$ 81.600,00.

Conde - PB, 10 de Outubro de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00049/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do equipamento público; DESIGNO as servidoras Nadelma Alves da Silva Ferreira, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, como Gestora; e Leila Gomes Dutra da Silva, Coordenadora da Educação Infantil, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00049/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 10 de Outubro de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita